

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Proc. Administrativo nº. 10.085/2025-SEMMU/PMA**, referente ao **Contrato Nº001\2025-SEMMU/PMA**, oriundo do **Pregão Eletrônico SRP Nº7\2024.PMB**, que entre si celebram o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal da Mulher-SEMMU, inscrita no CNPJ/42.471.567\0001-96, e de outro lado a empresa **AURORA COMÉRCIO & SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº06.024.835\0001-68, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 7/2024-PMB – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005\ 2024.PMB**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço no fornecimento de material de limpeza higiene e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher da Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.**CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo o prazo final em 30\10\2026. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:** O valor total deste contrato é de **R\$ 298.888,60**(tuzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido contrato encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações” e do Art. 94, I, da Lei 14.133/21, “A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no seguinte prazo, contado da data de sua assinatura: 20 (dez) dias úteis, no caso de licitação e 10 dias em caso de dispensa direta”.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Em face ao exposto, encaminha-se os autos para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão da administração pública, desse modo, concerne a autoridade administrativa, opinar pelo prosseguimento do processo.

Ananindeua/PA, 03 de novembro de 2025

Assessor Estratégico – CGM/PMA